



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos/máquinas da frota municipal e conveniados.

Em 26 de junho de 2017, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Airton Pereira e a empresa Wender Bastos -ME, com sede Avenida Quito Rodrigues,491- Centro, na cidade de Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº24.116.455/0001-35, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Wender Bastos, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº **30/2017**, que objetiva o Registro de Preço relativo à prestação de serviços mecânicos nos veículos que compõem a frota municipal e conveniados, observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

ART 1º - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

ART 2º - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

ART 3º - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os serviços solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os serviços conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

ART 4º - O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal pela Tesouraria desta Prefeitura, ao Fornecedor Registrado que:

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

ART 5º - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços terá seu termo inicial em 26/06/2017 e seu termo final em 26/06/2018.

ART 6º - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR HOMEM/H (R\$) | VALOR TOTAL HOMEM/H R\$ |
|-------------|---|--------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------------|
| 01 | Embuchamento | Hora trabalhada | 150 | 13,00 | 1.950,00 |
| 02 | Prestação de Cambagem Veicular, Para veiculos Leves | Unidade | 70 | 18,00 | 1.260,00 |
| 03 | Prestação de Cambagem Veicular, Para veiculos pesados | Unidade | 22 | 119,00 | 2.618,00 |
| 04 | Servico De Alinhamento Veicular, para Veiculos Leves. | Serviço | 45 | 18,00 | 810,00 |
| 05 | Serviço de alinhamento veicular para veículos pesados | Serviço | 22 | 95,00 | 2.090,00 |
| 07 | Serviços de mão de obra na área mecânica, de bomba injetora para veiculos pesados | Hora trabalhada | 200 | 35,00 | 7.000,00 |
| 09 | Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto e recuperação de sistema hidraulico para veiculos pesados | Hora trabalhada | 170 | 14,00 | 2.380,00 |
| 11 | Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto no sistema de freios para veiculos pesados | Hora trabalhada | 200 | 9,50 | 1.900,00 |
| 15 | Serviços de mão de obra na área mecânica, de injeção eletrônica para veiculos pesados | Hora trabalhada | 200 | 83,00 | 16.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|-----------------|-----|-------|----------|
| 17 | Serviços de mão de obra na área mecânica, de instalação de acessórios para veículos pesados | Hora trabalhada | 150 | 4,00 | 600,00 |
| 22 | Serviços de mão de obra na área mecânica, de parte elétrica para veículos leves | Hora trabalhada | 250 | 12,00 | 3.000,00 |
| 23 | Serviços de mão de obra na área mecânica, de parte elétrica para veículos pesados | Hora trabalhada | 200 | 20,00 | 4.000,00 |
| 27 | Serviços de mão de obra na área mecânica, de regulagem e reparos de freio e embreagem para veículos pesados | Hora trabalhada | 200 | 6,90 | 1.380,00 |
| 35 | Serviços de mão de obra na área mecânica, tirar e colocar o motor (deslocamento de motor para retífica) para veículos pesados | Hora trabalhada | 200 | 30,00 | 6.000,00 |
| 36 | Serviços mecânicos de balanceamento dinâmico e estático de rodas para veículos leves | Serviço | 45 | 3,00 | 135,00 |
| 37 | Serviços mecânicos de balanceamento dinâmico e estático de rodas para veículos pesados. | Serviço | 22 | 29,50 | 649,00 |

Valor Total: R\$52.372,00 (Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais)

Parágrafo 1º - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Parágrafo 2º - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ART 7º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ART 8º - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

ART 9º - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

ART 10º - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

Parágrafo 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

Parágrafo 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Conceição das Pedras, 26 de Junho de 2017

José Airton Pereira
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Wender Bastos -ME
Empresa Registrada